

FOLHA 01 – 1ª ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 2103.01/2018-SMDU

Dia 11 (onze) do mês de abril do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Neto de Castro, e os membros: Aurelita Martins da Silva Lima e Joseline do Santos Moura, para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2103.01/2018-SMDU, cujo objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS IZÍDIO ISIDORO E RUA JOSÉ JERÓNIMO NO DISTRITO DO PONTAL MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ PT. 1033607-71, MINISTERIO DAS CIDADES E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.. Dando inicio aos trabalhos a Comissão fez a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida apresentou o seguinte resultado: As empresas consideradas **INABILITADAS** foram:

VITORA CONSTRUTORA LTDA – Motivos, conforme item 4.2.5.11 do edital: a) acervo técnico apresentado, conforme exigido no item 4.2.4.2 do edital, *incompatível* com o objeto da presente licitação em seus aspectos operacionais. Verificado que não apresentou exigência para verificação o que determina o item 4.2.4.3 do edital; b) não apresentou o termo de abertura e encerramento do Livro Diário no qual o Balanço Patrimonial encontra-se transcrito, conforme exigido no item 4.2.5.1 c/c 4.2.5.2 do edital, mesmo sendo o caso previsto no item “d” do item 4.2.5.1 do edital; c) apresentou declaração prevista no item 4.2.4.8 do edital, insuficiente para atendimento da exigência em questão, uma vez que não se verificou no contexto da declaração a relação explícita de sua disponibilidade com citação de equipamentos e/ou designação/indicação do pessoal técnico;

PAULO E. A. FARIAS SERVICOS – ME – Motivos, conforme item 4.2.5.11 do edital: a) O engenheiro José Antônio de Marinho Pontes Júnior, é o responsável técnico também da empresa: **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.268.154/0001-48, sendo que foi apresentando o acervo técnico do mesmo engenheiro para as duas empresas, verificado a aplicação do que determina o item 4.2.4.6 do edital. Verificando ainda que foi apontado como responsável técnico para a execução futura da obrigação, através da declaração prevista no item 4.2.4.8, o mesmo engenheiro o Sr. José Antônio de Marinho Pontes Júnior para ambas empresas aqui citadas; b) não apresentou junto a exigência prevista no item 4.2.5.1 do edital, a Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do ultimo exercício fiscal do edital;

JDEL CONSTRUTORA LTDA – ME – Motivos, conforme item 4.2.5.11 do edital: a) não apresentou o termo de abertura e encerramento do Livro Diário no qual o Balanço Patrimonial encontra-se transcrito, conforme exigido no item 4.2.5.1 c/c 4.2.5.2 do edital, mesmo sendo o caso previsto no item “d” do item 4.2.5.1 do edital; *OBS: não apresentou documento vinculado a declaração de ME/EPP, exigido no item 2.2.4.1 do edital, para efeito de comprovação da condição de favorecimento, feita a conferência das certidões prevista no item 4.2.5.1 do edital, através de consulta formulada no site oficial, informados na Certidão CRP, responsáveis pela validação digital do documento informado. Constatado irregularidade no prazo de validade da certidão prevista nas letras, apresentada pela empresa **JDEL CONSTRUTORA LTDA – ME**, onde os prazos de validade são divergentes do informado na certidão com as verificações feitas via internet por esta comissão julgadora, conforme documento anexo a presente ata de julgamento, em desacordo com Edital;*

ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÃO EIRELI – EPP - Motivos, conforme item 4.2.5.11 do edital: a) não apresentou o documento exigido no item 4.2.5.9 do edital;

PAULO E. A. FARIAS SERVICOS – ME – Motivos, conforme item 4.2.5.11 do edital: a) O engenheiro José Antônio de Marinho Pontes Júnior, é o responsável técnico também da empresa: **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.268.154/0001-48, sendo que foi apresentando o acervo técnico do mesmo engenheiro para as duas empresas, verificado a aplicação do que determina o item 4.2.4.6 do edital. Verificando ainda que foi apontado como responsável técnico para a execução futura da obrigação, através da declaração prevista no item 4.2.4.8, o mesmo engenheiro o Sr. José Antônio de Marinho Pontes Júnior para ambas empresas aqui citadas; b) não apresentou junto a exigência prevista no item 4.2.5.1 do edital, a Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do ultimo exercício fiscal do edital

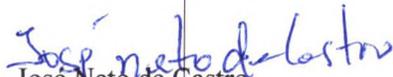
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – Motivos, conforme item 4.2.4.3 do edital, não apresentou documento vinculado a declaração de ME/EPP, exigido no item 2.2.4.1 do edital para efeito de comprovação da condição de favorecimento; a) capital social integralizado divergente entre o documento exigido no item 4.2.2.1 (300.000,00) e 4.2.5.1 (190.000,00) do edital;

HABILITADOS:

CONSTRUTORA COMAR LTDA, CMGCON – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP e LS SERVIÇOS EIRELI – ME.

O Sr. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pelo presente e pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO:


José Neto de Castro

Presidente


Joseline dos Santos Moura

Membro Suplente


Aurelita Martins da Silva Lima

Membro